



1. **AUTORIZO**, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro nos artigos nºs 14, 15, da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 7.750, de 5 de setembro de 2017, e, com base no Despacho da Unidade Técnica do Família Paranaense (fls. 8-9), **Informação Técnica nº 063/2021 – SEJUF/AT** (fls. 11-14<sup>a</sup>) e Informação DG/SEJUF – (fls. 15-16a), **a prorrogação de prazo, até agosto de 2021, do pagamento de aluguel social, para 86 (oitenta e seis) famílias** pertencentes à área de intervenção denominada "Vila Nova", localizada no município de **Wenceslau Braz**, ao custo de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** por família/mês, para cumprir com o referido **benefício no montante total** para cumprir com o referido benefício no montante total de até R\$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais), sendo distribuído no exercício de 2021.

2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost  
Deputado Federal  
**Secretária de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho**

9538/2021

#### RESOLUÇÃO N.º 015/2021 - SEJUF

**Nomeação da Coordenação** do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR,

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e nomeado pelo Decreto 5653 de 14 de Setembro de 2020, com base no Decreto nº 2405, de 15 de setembro de 2015, Decreto nº 2753, de 19 de setembro de 2019 e Decreto nº 5729, de 25 de setembro de 2020 e com base no artigo 14 do Regimento Interno do CIAMP Rua – PR, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a Coordenação do Comitê Interssetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR:

**I. Coordenadora Titular:** Dulce Maria Darolt, RG nº 913.191-4;

**II. Coordenadora Suplente:** Amelia Cabral Alessi, RG nº 4.116.020-9.

**Art. 2º** Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir do dia 14/09/2020.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost  
Deputado Federal  
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

9541/2021

#### RESOLUÇÃO N.º 029/2021 - SEJUF

Designa servidor para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento da SEJUF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 5653, de 14 de setembro de 2020 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 11.980.961-4, **RESOLVE**:

**Art. 1º – DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Gestor do Termo, em substituição a designada na Resolução nº 217/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.955.542-0
TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 079/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA – PROVÍNCIA DO PARANÁ CNPJ Nº 76.731.033.0021-17
GESTOR	Leandro Ribeiro Peixoto CPF 048.720.209-01

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost  
Deputado Federal

9534/2021